



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

A T A N° 065/81

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos dezoito dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas e dez minutos, na Sala de Reuniões da Sede da Reitoria da Universidade do Rio Grande, sob a Presidência do Professor Fernando Lopes Pedone, reuniu-se o CONSELHO UNIVERSITÁRIO desta Universidade, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Alberto José Barutot Meirelles Leite, Henrique da Costa Bernardelli, Vidal Áureo Mendonça, Airton Jorge da Silva Varela, Alice Rache Fonseca, Antonio Libório Philomena, Armindo de Pinho Maçada, Carlos Alberto Cuello Lopes, Carlos Alberto Eiras Garcia, Cleuza Ivety Ribes de Almeida, Elza Edith Rubarth Huch, Fernando Amarante Silva, Fernando de Souza Mendonça, Flávio de Figueiredo, Francisco Antonio Branco Júnior, Gilberto Marcos Centeno Cardoso, Hugo Alberto Pereira Neves, Iara Vignoli Rosado, José Filgueras, Leyla Maria Gama Jaeger, Luiz Carlos de Mello Esperon, Luiz Gonzaga Cardoso Dora, Marcos Fábio Teixeira de Oliveira, Milton Luiz Simões Piragine, Naza Maria Mussi Ores, Sérgio Ferreira Nunes, Solange Grafulha de Carvalho Leitão, Stella Emília Peixe Nader, Tabajara Lucas de Almeida, Vitor Hugo da Silveira Vitola, Wander Lopes Valente, Wilson Danilo Lunardi Filho, Nilo Cardoso Dora, Abrão Bertolo Rodrigues, Cláudio Freitas Gonçalves, Fernando Araújo Konarzewski, João Batista de Almeida Medeiros, João Carlos Alciati Thomé e Maria Inês Freitas dos Santos. AUSENTES: Núbia Tourrucão Jacques e Nelia Gonçalves Silva. CONVIDADOS: Professor João Carlos Brahm Cousin (Superintendente Estudantil) e os Acadêmicos: Oscar Arejano Neto, Josué Márius Howell e Mário Luvielmo Silva. Iniciada a reunião, o Sr. Presidente explicou aos Conselheiros que de acordo com o Estatuto da Universidade o mandato da representação da comunidade (área do Comércio e Indústria) junto ao Conselho Universitário, terminou em 28.08.81 e por isso foram encaminhadas correspondências ao Centro de Indústrias do Rio Grande e à Câmara do Comércio, solicitando que fossem enviadas listas tríplices para a eleição de seus representantes e suplentes, em substituição aos Senhores Elvio Romero Palma Zenobini e Adão Duarte Fernandez, respectivamente. Em resposta, somente foi remetida correspondência do Centro de Indústrias indicando os nomes dos Senhores: Paulo Antonio Pinto Juliano, Iwan Jaeger e Hermann Werner Hädrich, como candidatos a representá-lo perante este Conselho. O Cons. Francisco Branco chegou às quatorze horas e quinze minutos. Colocados em votação os candidatos rece-



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

beram a seguinte votação: Sr. Paulo Antonio Pinto Juliano (9 votos), Sr. Iwam Jaeger (15 votos), Sr. Hermann Werner Hädrich (3 votos), havendo no total doze abstenções. Sendo eleito o Sr. Iwam Jaeger como representante do Centro de Indústrias do Rio Grande e o Sr. Paulo Antonio Pinto Juliano como seu suplente. A Consa. Cleuza sugeriu que quando houver eleição de membros da Comunidade os nomes dos candidatos venham acompanhados de seus respectivos "curriculum vitae". O Conselho aprovou a sugestão por unanimidade. A seguir, foram colocados em pauta os recursos dos Conselheiros: Bernardelli, Cleuza e Tabajara, que solicitaram a não homologação da decisão tomada pelo COEPE em reunião do dia 03.09.81 e promulgada pela Resolução nº 21/81, tratando da aprovação dos recursos da Comissão do Curso de Ciências Econômicas, Administração e Ciências Contábeis, Diretório Acadêmico Rui Barbosa e diversos Acadêmicos que fazem a reivindicação de abertura de vagas em diversas disciplinas (conforme Parecer nº 048/81 da Câmara de Ensino de Graduação do COEPE). O Cons. João Batista chegou às quatorze horas e trinta minutos. Em conformidade com o Artigo 2º da Resolução 21/81 do COEPE, foram consultados os Departamentos de Medicina Interna, Materiais e Construção e Educação e Ciências do Comportamento, que não aprovaram a abertura de vagas; O Departamento de Ciências Jurídicas aprova a abertura de vagas; o Departamento de Matemática, recorre a este Conselho, porque entende o Departamento que poderá oferecer mais vagas nas disciplinas desde que seja anteriormente consultado, para não desrespeitar a interação Coordenador-Chefe do Deptº, conforme os ofícios encaminhados ao Presidente do Conselho Universitário. Não houve contestação do Departamento de Cirurgia. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente passou a palavra aos Conselheiros Cleuza, Tabajara e Bernardelli. No uso da palavra, os Conselheiros versaram sobre os recursos impetrados, explicando os termos dos mesmos. O Cons. Flávio de Figueiredo solicitou que, por questão de ordem, fossem ouvidos os Chefes de Departamento, a fim de que os Conselheiros pudessem ter subsídios para a análise dos recursos. O Cons. Garcia ponderou que, por não haver recebido a Ata do COEPE, do dia 03.09.81, não teve condições para analisar os recursos em pauta. O Sr. Presidente argumentou que os Conselheiros receberam a Ordem do Dia com antecedência e que, o assunto em questão é do conhecimento de todos não havendo o porquê de ser discutido. Colocada em votação a revogação da decisão do COEPE de 03.09.81 e homologada na Resolução nº 21/81, foi aprovada havendo vinte e cinco votos a favor, treze votos contra e duas abstenções. ASSUNTOS GERAIS: O Sr. Presidente passou a palavra ao Cons. Bernardelli, para que fizesse alguns esclarecimen

20
pe



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

tos referentes ao Calendário Escolar de 1982. No uso da palavra, este expliou que nos últimos anos a Sub-Reitoria de Ensino e Pesquisa (SREP) é quem se encarrega da elaboração do Ante-Projeto do Calendário Escolar, porém recebendo diversas críticas. Por este motivo sugere que todos os Conselheiros devem colaborar com o planejamento do Calendário Escolar, analisando-o e propondo as modificações necessárias. O Cons. João Batista retirou-se às quinze horas. Salientou, que a idéia da SREP é de elaborar o Calendário Escolar de março a março, envolvendo assim, os três períodos letivos, ou seja dois períodos normais e um período especial de verão, compatibilizando os setores da Universidade. O Cons. Luiz Dora propôs que o Conselho Universitário delegue à SREP a elaboração do Ante-Projeto do Calendário Escolar para 1982. Colocada em votação, a proposição foi aprovada. A Consa. Cleuza propôs que o Ante-projeto seja encaminhado aos Conselheiros, e estes dêem sugestões sobre as modificações necessárias, cabendo à SREP reunir as contribuições que serão enviadas aos Membros do Conselho Universitário, para posterior aprovação. Colocada em votação, a proposição foi aprovada. A seguir, foram aprovadas as propostas ficando as seguintes datas referentes à elaboração do Calendário Escolar de 1982: a) entrega pela SREP do Ante-Projeto do Calendário Escolar de 1982, para os Conselheiros, até 05.10.81; b) envio à SREP das contribuições dos Membros do Conselho Universitário, até 23.10.81; c) encaminhamento pela SREP das contribuições aos Conselheiros para posterior apreciação do Conselho Universitário, até 30.10.81. Ficou determinado que todos os Conselheiros devem se pronunciar em relação à proposta do Calendário Escolar para 1982 feita pela SREP, mesmo que seja totalmente favorável ao Calendário. A seguir o Sr. Presidente explicou que no dia 12.10.81, terminará o mandato do Cons. Nilo Dora, representante das profissões liberais - área Médica, no Conselho Universitário. Por este motivo esse Conselho deve indicar a próxima área que será representada. O assunto foi amplamente debatido pelos Conselheiros presentes, sendo indicadas as áreas: Advogados (proposta do Cons. Luiz Dora); Contabilidade - Ciências Contábeis (proposta do Cons. Flávio de Figueiredo) e Engenheiros (proposta da Consa. Cleuza). Colocados em votação, os Advogados receberam 19 (dezenove) votos, Contabilistas 3 (três) votos, Engenheiros 10 (dez) votos, havendo no total sete abstenções. E, conforme deliberação deste Conselho na presente reunião, será enviada correspondência à Sub-Secção local da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em Rio Grande, solicitando a lista tríplice, conforme Estatuto da Universidade, e que juntamente com a resposta seja enviado o "Curriculum vitae" de cada candidato. A seguir



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

-4-

o Cons. Amarante solicitou que fosse fixada a data para a apresentação dos trabalhos referentes aos Projetos de Estatuto e Regimento da Universidade. O Cons. Meirelles retirou-se às quinze horas e cinquenta minutos. Sendo fixado o prazo de sessenta dias (até 18.11.81) para a apresentação dos trabalhos. Colocada em votação, a proposição foi aprovada, por unanimidade. O Cons. Abrão solicitou que fosse registrada em Ata crítica com referência ao levantamento de uma questão de ordem que não foi respondida pela Mesa, uma vez que foi solicitado esclarecimento ao qual o Presidente ditou que se estava em regime de votação, sem que a questão fosse amplamente debatida, colocando em risco a seriedade e responsabilidade deste Conselho. O Cons. Cláudio protestou quanto à maneira como foi encaminhada pela Presidência da Mesa, a discussão dos recursos referentes à Resolução 021/81 do COEPE, uma vez que conforme as normas do Conselho deve haver direito a voz e a voto, e que sobre o assunto houve apenas a votação e não a discussão. Salientou, ainda, que os representantes discentes devem ser respeitados por todos os Conselheiros, já que estes estão representando todos os alunos da Universidade, que é o porquê de sua existência. Com referência às manifestações dos Acadêmicos, o Sr. Presidente salientou que nunca houve falta de respeito entre os Conselheiros nas reuniões dos Conselhos da Universidade e quanto à questão de ordem, esta já foi devidamente esclarecida antes da votação, não havendo fundamento as colocações realizadas pelos Conselheiros Cláudio e Abrão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião. Às dezesseis horas e vinte minutos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, e por mim Ruth Maria Pereira de Cardozo, Secretária Geral dos Conselhos.

Prof. Fernando Lopes Pedone
PRESIDENTE

Ruth Maria Pereira de Cardozo
SECRETÁRIA



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 23/81 - DE 18 DE SETEMBRO DE 1981

O Reitor da Universidade do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 do Regimento Geral da Universidade e de conformidade com a decisão do Conselho Universitário, em reunião realizada em 18 de setembro de 1981

R E S O L V E:

1º Revogar as disposições constantes na Resolução Nº 21/81 de 08 de setembro de 1981.

2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria da Universidade, em
23 de setembro de 1981.-

Prof. Fernando Lopes Pedone
REITOR



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

INTERESSADO:

Coordenador do Curso de C.E.A.C., Diretório Acadêmico Rui Barbosa e os Acadêmicos: Cleiton Roberto Numa Peixoto Primo, Salvandi Sabião, Paulo José Barros Nunes, Júlio César Gatti Vaccaro, Áurea Helena G. Medvedovski, Hernan Fernandez Lizarazu, Nara Maria Nancy Flores Correa, Noeli Santos Penna, Fary do Salomão Júnior, Celso Augusto Martins Bulcão.

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE VAGAS

RELATOR: SR.(A) CONSELHEIRO(A)

NAZA MARIA MUSSI ORES

PARECER Nº

048

COEPE - CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

APROVADO EM

28.08.81

- I - RELATÓRIO
- II - VOTO DO RELATOR
- III - CONCLUSÃO DA CÂMARA



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

I - RELATÓRIO

Os requerentes: Coordenador do Curso de Ciências Econômicas, Administração e Ciências Contábeis, o Diretório Acadêmico Rui Barbosa e os alunos de diversos cursos dessa Instituição de Ensino Superior, solicitam abertura de vagas em:

Vagas	Disciplinas	Departamento
(02)	Nefrologia	Medicina Interna
(02)	Direito Processual Civil II	Ciências Jurídicas
(02)	Direito das Coisas e Jurisprudência	Ciências Jurídicas
(03)	Ortopedia e Traumatologia	Cirurgia
(01)	Oftalmologia	Cirurgia
(01)	Direito Comercial Marítimo	Ciências Jurídicas
(01)	Urologia	Cirurgia
(01)	Resistência dos Materiais I	Materiais e Construção
(10)	Psicologia Aplicada ao Direito	Educação e Ciências do Comportamento
(03)	Matemática III	Matemática
(01)	Direito Internacional Público	Ciências Jurídicas.

Não se torna medida correta, em virtude de diretrizes seguidas pela instituição, a fim de proporcionar efetividade ao sistema, alterar o pré-estabelecido nº de vagas, medida esta que se coloca em ação não poderia se restringir a alguns cursos. Com isto ocorreria uma desestruturação total do planejamento educacional inclusive no que tange ao nível de conhecimentos a ser transmitido.

II - VOTO DO RELATOR

O Relator é favorável que se mantenha o indeferimento dos processos.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino de Graduação do COEPE, aprova o indeferimento do relator.

Reitoria da Universidade, em
28 de agosto de 1981

Profa. Naza Mussi Ores
RELATOR

Profa. Cleuza Lety Ribes de Almeida
PRESIDENTE



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 21/81 - DE 08 DE SETEMBRO DE 1981

O Reitor da Universidade do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 do Regimento Geral da Universidade e de conformidade com a decisão do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em reunião realizada em 03.09.81

R E S O L V E:

Artigo 1º - aprovar os recursos que solicitam abertura de vagas nas disciplinas abaixo relacionadas:

Disciplinas	Vagas	Departamento
Nefrologia	(02)	Medicina Interna
Direito Processual Civil II	(02)	Ciências Jurídicas
Direito das Coisas e Jurisprudência	(02)	Ciências Jurídicas
Ortopedia e Traumatologia	(03)	Cirurgia
Oftalmologia	(01)	Cirurgia
Direito Comercial Marítimo	(01)	Ciências Jurídicas
Urologia	(01)	Cirurgia
Resistência dos Materiais I	(01)	Mat. e Construção
Psicologia Aplicada ao Direito	(10)	Educ. e C. do Comp.
Matemática III	(03)	Matemática
Direito Internacional Público	(01)	Ciências Jurídicas

Artigo 2º - A abertura de vagas nas disciplinas constantes no artigo 1º, com as implicações decorrentes, deve ser confirmada pelos chefes dos respectivos Departamentos.

Artigo 3º - Que satisfeitas as disposições constantes no artigo 2º, a matrícula dependerá da autorização do Conselho Universitário, por implicar na alteração do Calendário Escolar de 1981.

Artigo 4º - A presente resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade, em
08 de setembro de 1981.-


Prof. Fernando Lopes Pedone

- REITOR -



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Rio Grande, 14 de setembro de 1981.

OF;DM. Nº125/81

Senhor Presidente:

O Departamento de Matemática reunido em Colegiado, conforme Ata nº 56, decidiu recorrer a esse egrégio Conselho da Resolução nº 21/81 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, onde se aprovou recurso de alunos que solicitam aberturas de vagas em diversas disciplinas. Entende este Departamento que poderá oferecer vagas em disciplinas, desde que analisado o assunto com profundidade e em tempo hábil. Entende que todo o planejamento resultante da interação Coordenador-Chefe do Departamento deva ser respeitado. Entende que, não houve um curso legal no processo de pedido de vagas, uma vez que o Departamento não foi consultado anteriormente. Entende que tal decisão poderá causar em toda a estrutura de matrícula decorrências imprevisíveis. Por esta razão pedimos a não homologação da Resolução Nº 21/81.

Certos de sermos atendidos, subscrevemos nos,

Atenciosamente

Prof. Tabajara Lucas de Almeida
Chefe do Deptº de Matemática

ILMO. SR.
PROFESSOR FERNANDO LOPES PEDONE
MD. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
URG

Cópia autêntica do original que se encontra na Secretaria Geral dos Conselhos.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Rio Grande, 09 de setembro de 1981.-

Senhor Presidente

Considerando que:

1) a lista de oferta de disciplinas e vagas é feita seguindo um planejamento previamente estabelecido em função do Calendário Escolar e de um cronograma feito especificamente para elaboração do Manual de Matrícula, seguindo diretrizes estabelecidas pelo COEPE e pela Sub-Reitoria de Ensino e Pesquisa;

2) de acordo com o artigo 94 existe um critério de classificação de alunos, "Índice de Matrícula", fixado pelo COEPE, prevendo exatamente a situação de não ser possível o oferecimento de vagas para todos os alunos aptos;

3) o não cumprimento das diretrizes traçadas pela Instituição, a fim de proporcionar efetividade ao sistema, provocará uma desestruturação total do planejamento educacional inclusive no que tange ao nível de ensino, além de estarmos cometendo injustiça para com os demais alunos que também ficaram sem vagas e que não entraram com recurso por confiarem nas diretrizes da Instituição.

Vimos pelo presente solicitar ao Egrégio Conselho Universitário a não homologação da decisão tomada pelo COEPE em reunião, dia 03 próximo passado e promulgada pela resolução nº. 021/81 de setembro de 1981.

Profª. Cleuza Ivety R. de Almeida
Presidente da Câmara de Ensino de
Graduação
do COEPE.

Ilmo.Sr.
Prof. Fernando Lopes Pedone
MD. Presidente do Conselho Universitário
N/UNIVERSIDADE

Cópia autêntica do original que se
encontra na Secretária Geral dos Conselhos.
lhos.



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

OF.Nº 056/81-SREP

Em 11 de setembro de 1981

Senhor Presidente:

Considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de 03/09/81, divulgada através da Resolução nº 21/81 de 08/09/81;

Considerando as atribuições da Sub-Reitoria de Ensino e Pesquisa com relação ao processo de matrícula, constantes no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o precedente a ser estabelecido a nível de Universidade, pela decisão do COEPE que no nosso entender, equivale a uma revogação das normas vigentes na Universidade para o processo de matrícula;

Considerando que a fixação das datas de matrícula pelo Conselho Universitário é uma decorrência do sistema utilizado para oferta de disciplinas, não cabendo dentro da atual sistemática alteração desta oferta após a matrícula pois implicará ao nosso ver na abertura de uma nova matrícula a todos os alunos da Universidade;

Considerando não ser do nosso conhecimento que haja recursos devidos a um não cumprimento na matrícula de Normas Regimentais e/ou de determinações dos Conselhos da Universidade;

Temos a propor, como recurso ao Conselho Universitário:

- 1º) Que seja revogada a decisão de serem abertas novas vagas em disciplinas, em função dos recursos julgados pelo COEPE.

Atenciosamente

Prof. Henrique da Costa Bernardelli
Sub-Reitor de Ensino e Pesquisa.

Excelentíssimo Senhor
Prof. FERNANDO LOPES PEDONE
Digníssimo Presidente do Conselho Universitário
Reitoria

Cópia autêntica do original que se encontra na Secretaria Geral dos Conselhos